

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MUNICÍPIO DE INOCENCIA
RUA JOAO BATISTA PEREIRA, 522
03.342.938/0001-88 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº:610 DE 12/08/2026
LEI 1457 DE 03/12/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de INOCÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1457 de 03/12/2025, Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária, por Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA:

A suplementação solicitada visa suprir as necessidades de adequação da execução Orçamentária das Secretarias Municipais, ou dos Fundos sendo autorizada por Lei e aberta por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.820,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.820,00
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	419	10.302.0602.2283.0000	SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE	1.500,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		1002		
	532	10.305.0607.2282.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	320,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		1002		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	414	10.301.1006.2052.0000	PRIMEIRA INFANCIA	-1.820,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1002
		500		
		1002		

Anulação (-) -1.820,00

'Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.'

CRISTHIANO LEAL ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE -P_512/2025

ANTONIO ANGELO GARCIA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE INOCENCIA
RUA JOAO BATISTA PEREIRA, 522
03.342.938/0001-88 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº:611 DE 12/08/2026
LEI 1457 DE 03/12/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de INOCÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1457 de 03/12/2025, Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária, por Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA:

A suplementação solicitada visa suprir as necessidades de adequação da execução Orçamentária das Secretarias Municipais, ou dos Fundos sendo autorizada por Lei e aberta por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$4.222,80 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				4.222,80
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	304	10.301.0602.2217.0000	SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE	4.222,80
		3.3.90.32.99	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		1002		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	294	04.122.0301.2281.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-2.572,50
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo: 1 500 1002
		500	"	
		1002		
	485	10.302.0605.2203.0000	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	-1.650,30
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1002
		500	"	
		1002		

Anulação (-) -4.222,80

'Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.'

CRISTHIANO LEAL ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE -P_512/2025

ANTONIO ANGELO GARCIA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE INOCENCIA
RUA JOAO BATISTA PEREIRA, 522
03.342.938/0001-88 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº:612 DE 12/08/2026
LEI 1457 DE 03/12/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de INOCÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1457 de 03/12/2025, Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária, por Excesso de Arrecadação Orçamentária, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA:
A Suplementação refere-se a tendência de excesso de arrecadação orçamentária.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				10.000,00
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
	28	04.122.0201.2184.0000	REPRESENTAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 10.000,00

'Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.'

GILMAREZ LEAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS P_569/2025

ANTONIO ANGELO GARCIA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2026
EDITAL Nº 130/2026

O **MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA MS**, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira e equipe de apoio designados através da Portaria 680/2025, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo serviço “**MENOR PREÇO ITEM**”.

OBJETO: O objeto da presente licitação é Aquisição de **um veículo automotor novo**, destinado à Escola Municipal Cirilo Anoena da Costa – Polo e Extensão Francisco Aprígio do Nascimento, para atender às necessidades da comunidade escolar, proporcionando apoio às atividades administrativas, pedagógicas, transporte e suporte logístico, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados pela Secretária Municipal de Educação, proveniente da Emenda Impositiva nº 001/2025 de autoria do Vereador João Maria Aparecido Ladeia, conforme edital e anexos.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133/2021 e alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 221/2022 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CODIGO E-SFINGE: "3C17F17EB57BBC04B63469FB899B3940CB9F641B"

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 31 de AGOSTO de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 31 de AGOSTO de 2026.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://comprasbr.com.br>

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF**.

EDITAL NA ÍNTEGRA: Está à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal de Inocência, sito a Rua João Batista Parreira, nº 522, bairro Centro, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min a 17h00min, e-mail: licita@inocencia.ms.gov.br, sito: www.inocencia.ms.gov.br (diário oficial), informações através do Telefone (67) 3574-1350, 3574-1040, 3574-1041 e celular (67) 99916-3107.

Inocência-MS, data da assinatura eletrônica.

Adriana Alves Franco
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 004/2025

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA 05 DE AGOSTO DE 2026, Edição Nº 3266
EXTRATO CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 324,325 E 326/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2025
EDITAL Nº 107/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2026
CREDENCIAMENTO Nº 014/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 073/2026
EDITAL Nº 143/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INOCÊNCIA**, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Secretária Interina **Sra. Cristhiano Leal Araújo**, nomeado pela Portaria nº 512/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará os procedimentos para a **SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**, visando credenciá-las para prestar serviços em conformidade com os preceitos autorizados nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que assim se resume:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS INCLUINDO: TONOMETRIA, FUNDOSCOPIA, MAPEAMENTO DE RETINA, REFRAÇÃO OCULAR E TESTE DO OLHINHO (OFTALMOSCOPIA), DESTINADAS À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA-MS, COM ATENDIMENTOS REALIZADOS EM CONSULTÓRIO/CLÍNICA DO PROFISSIONAL CONTRATADO, LOCALIZADO NO PRÓPRIO MUNICÍPIO.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133/2021 e alterações; Decreto Municipal nº 086/2026; Demais disposições contidas neste Edital.

LOCAL E DATA DO CREDENCIAMENTO, DA ENTREGA DOS ENVELOPES: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação na sala de reunião da Secretaria de Planejamento e Finanças, localizada a Rua João Batista Parreira, nº 522, Bairro Centro, na cidade de Inocência – MS.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: A partir do dia **13 de agosto de 2026 a 13 de agosto de 2027**, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

PUBLICAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS: Será publicado no Diário Oficial do Município à medida que for sendo realizada a entrega da documentação exigida pelo Edital, bem como a consequente habilitação e convocação dos licitantes.

EDITAL NA ÍNTEGRA: Está à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal de Inocência, sito a Rua João Batista Parreira, nº 522 centro, no horário das 07h00min às 11h00min horas e das 13h00min as 17h00min horas, e-mail licita@inocencia.ms.gov.br e sito eletrônico www.inocencia.ms.gov.br (diário oficial). Informações através do telefone (67) 3574-1350, 3574-1040 e 3574-1041 - Ramal 207. Quando da **retirada do edital**, enviar recibo à Prefeitura de Inocência-MS, conforme modelo do Anexo do Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

Inocência – MS, data da assinatura eletrônica.

CRISTHIANO LEAL ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 512/2025



AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2026
CREDENCIAMENTO Nº 012/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 066/2026
EDITAL Nº 133/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INOCÊNCIA**, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Secretária Interina **Sra. Cristhiano Leal Araújo**, nomeado pela Portaria nº 512/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará os procedimentos para a **SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**, visando credenciá-las para prestar serviços em conformidade com os preceitos autorizados nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que assim se resume:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA COM EMISSÃO DE LAUDO, UTILIZANDO APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA/MS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, EM EXECUÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 002/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO MARIA APARECIDO LADEIA, NO VALOR DE R\$ 93.041,06 (NOVENTA E TRÊS MIL, QUARENTA E UM REAIS E SEIS CENTAVOS), E Nº 045/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR GABRIEL LEAL DE MELO, NO VALOR DE R\$ 128.740,54 (CENTO E VINTE E OITO MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133/2021 e alterações; Decreto Municipal nº 086/2026; Demais disposições contidas neste Edital.

LOCAL E DATA DO CREDENCIAMENTO, DA ENTREGA DOS ENVELOPES: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação na sala de reunião da Secretaria de Planejamento e Finanças, localizada a Rua João Batista Parreira, nº 522, Bairro Centro, na cidade de Inocência – MS.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: A partir do dia **13 de agosto de 2026 a 13 de agosto de 2027**, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

PUBLICAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS: Será publicado no Diário Oficial do Município à medida que for sendo realizada a entrega da documentação exigida pelo Edital, bem como a consequente habilitação e convocação dos licitantes.

EDITAL NA ÍNTEGRA: Está à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal de Inocência, sito a Rua João Batista Parreira, nº 522 centro, no horário das 07h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, e-mail licita@inocencia.ms.gov.br e sito eletrônico www.inocencia.ms.gov.br (diário oficial). Informações através do telefone (67) 3574-1350, 3574-1040 e 3574-1041 - Ramal 207. Quando da **retirada do edital**, enviar recibo à Prefeitura de Inocência-MS, conforme modelo do Anexo do Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

Inocência – MS, data da assinatura eletrônica.

CRISTHIANO LEAL ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 512/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2026
CREDENCIAMENTO Nº 013/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 070/2026
EDITAL Nº 138/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE INOCÊNCIA**, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do responsável, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará os procedimentos para a **SELEÇÃO DE PESSOA FÍSICA**, visando credenciá-las para prestar serviços **especializados**, em conformidade com os preceitos autorizados nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que assim se resume:

OBJETO: CREDENCIAMENTO de Leiloeiros Oficiais, pessoas físicas regularmente habilitadas na Junta Comercial competente, para prestação de serviços técnicos especializados na condução de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis inservíveis e, quando necessário, bens imóveis do Município de Inocência/MS.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133/2021 e alterações; Decreto Municipal nº 468/2022; Demais disposições contidas neste Edital.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Local e Data do credenciamento, da entrega dos envelopes e da realização do certame: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação na sala de reunião da Secretaria de Planejamento e Finanças, localizada a Rua João Batista Parreira, nº 522, Bairro Centro, na cidade de Inocência – MS.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: A partir do dia **13 de agosto de 2026 a 13 de agosto de 2027**, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

PUBLICAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS: Será publicado á medida que forem sendo realizada a entrega da documentação exigida pelo Edital, bem como a consequente habilitação e convocação dos licitantes.

EDITAL NA ÍNTEGRA: Está à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal de Inocência, sito a Rua João Batista Parreira, nº 522 centro, no horário das 07h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, e-mail licita@inocencia.ms.gov.br e sito eletrônico www.inocencia.ms.gov.br (diário oficial). Informações através do telefone (67) 3574-1350, 3574-1040 e 3574-1041 - Ramal 207. Quando da **retirada do edital**, enviar recibo à Prefeitura de Inocência-MS, conforme modelo do Anexo do Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

Inocência – MS, 11 de agosto de 2026.

SILVIA DOS SANTOS FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 420/2025

DECRETO Nº 132/2026

Inocência, 12 de Agosto de 2026.

“Dispõe sobre alteração do Decreto nº 79/2026 de 09 de Fevereiro de 2026 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Inocência - MS, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a composição do Comitê Gestor do Projeto Sucuriú, que trata o inciso II, “c” do art. 4º do Decreto nº 79/2026 de 09 de Fevereiro de 2026 que passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 4º. (...)”



II (...)”
c) Edmar Miani Batista- Comandante do 3º Pelotão de Polícia Militar de Inocência.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2026.

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SILVIA DOS SANTOS FERREIRA
Secretaria Municipal de Inocência

PORTARIA Nº. 1270/2026, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a Fiscal e gestor de contrato e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INOCÊNCIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para acompanhar e fiscalizar o contrato administrativo nº 331/2026 oriundo do **Processo Administrativo** nº 212/2026, conforme Art. 117 da Lei 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Art. 2. Designar os servidor, abaixo relacionado, para atuar como GESTOR, FISCAL E SUPLENTE:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Fiscais: Ana Beatriz Souza Santos Machado – Matrícula nº 113281– Titular Marcos Antônio Martins dos Santos-Matrícula nº 11038- Suplente	Gestor: Gilmarez Leal
---	--------------------------

Art. 3º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem indicados.

Art. 4º. Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º. O tratamento dos dados pessoais decorrentes deste ato deverá observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD) , sendo utilizado exclusivamente para finalidades administrativas e legais.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADO em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

SILVIA DOS SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 01/2026/SEMED
PRÊMIO EDUCADOR QUE INSPIRA – SEMEANDO O FUTURO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INOCÊNCIA – MS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação municipal vigente, torna público o presente Edital do Prêmio Educador que inspira – Semeando o Futuro de acordo com a lei 1520/2026 e Decreto nº 128/2026, destinado ao reconhecimento, valorização e divulgação de práticas educacionais de excelência desenvolvidas pelos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Inocência-MS.

O prêmio constitui uma política institucional de valorização dos profissionais da educação, reconhecendo aqueles que, por meio do compromisso, da inovação, da dedicação e da excelência em sua atuação, contribuem significativamente para a aprendizagem, o desenvolvimento integral dos estudantes e o fortalecimento da educação pública municipal. Mais do que reconhecer resultados, esta premiação busca valorizar trajetórias, incentivar práticas pedagógicas inovadoras, fortalecer a cultura da formação continuada, estimular o compartilhamento de experiências exitosas e promover o protagonismo dos profissionais da educação que diariamente transformam vidas por meio do ensino.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



Art. 1º O Prêmio Educador que inspira – Semeando o Futuro tem por finalidade reconhecer, valorizar e divulgar práticas pedagógicas e educacionais desenvolvidas pelos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Inocência-MS que demonstrem compromisso com a aprendizagem, inovação, inclusão, equidade e melhoria da qualidade da educação.

Art. 2º A premiação será promovida pela Secretaria Municipal de Educação e observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, isonomia e valorização dos profissionais da educação.

Art. 3º O processo de seleção será realizado conforme os critérios estabelecidos neste Edital, garantindo igualdade de oportunidades aos participantes e assegurando avaliação técnica, objetiva e imparcial das experiências apresentadas.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º O Prêmio Educador que inspira – Semeando o Futuro tem como objetivo reconhecer, valorizar e divulgar práticas educacionais de excelência desenvolvidas pelos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Inocência-MS, promovendo uma cultura de inovação, compromisso, colaboração e melhoria contínua da qualidade da educação pública municipal.

Art. 5º Constituem objetivos específicos da premiação:

I – reconhecer profissionais da educação que se destacam pelo compromisso com a aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes;

II – incentivar a implementação de práticas pedagógicas inovadoras, criativas e alinhadas às diretrizes da Rede Municipal de Ensino;

III – estimular a melhoria dos indicadores educacionais por meio da valorização de experiências exitosas;

IV – fortalecer a cultura do planejamento pedagógico, do monitoramento, da avaliação e da utilização de evidências para subsidiar a prática educativa;

V – promover o compartilhamento de experiências exitosas entre as unidades escolares, contribuindo para o aperfeiçoamento das práticas educacionais da rede;

VI – incentivar a formação continuada e o desenvolvimento profissional dos servidores da educação;

VII – reconhecer iniciativas que promovam a inclusão, a equidade, a inovação, a sustentabilidade, o respeito à diversidade e a garantia do direito à aprendizagem;

VIII – fortalecer o sentimento de pertencimento, valorização profissional e identidade institucional da Rede Municipal de Ensino de Inocência-MS;

IX – contribuir para a consolidação de uma política permanente de valorização dos profissionais da educação no âmbito do Município.

CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS

Art. 6º O Prêmio Educador que inspira – Semeando o Futuro será norteado pelos seguintes princípios:

I – valorização dos profissionais da educação;

II – equidade;

III – transparência;

IV – impessoalidade;

V – ética;

VI – inovação;

VII – gestão democrática;

VIII – compromisso com a aprendizagem;

IX – respeito à diversidade;

X – inclusão educacional;

XI – protagonismo dos estudantes;

XII – formação humana integral;

XIII – colaboração entre os profissionais da educação;

XIV – fortalecimento das políticas públicas educacionais.

Parágrafo único. Todas as etapas da premiação observarão os princípios previstos neste artigo, garantindo igualdade de oportunidades entre os participantes e critérios objetivos de avaliação.

CAPÍTULO IV DAS CATEGORIAS

Art. 7º O Prêmio Educador que inspira – Semeando o Futuro contemplará as seguintes categorias:

Categoria I Primeiras Infâncias

Destinada aos profissionais que atuam na Educação Infantil (Creche e Pré-Escola {Pré I}), reconhecendo práticas que promovam o desenvolvimento integral das crianças, o brincar, a interação, a ludicidade e os direitos de aprendizagem previstos na Base Nacional Comum Curricular.

Categoria II Caminhos da Alfabetização

Destinada aos profissionais que atuam na alfabetização, compreendendo as turmas de Pré II, 1º, 2º anos do Ensino Fundamental e Projeto de Alfabetização, bem como projetos municipais voltados ao processo de alfabetização.

Categoria III Aprendizagens em Movimento

Destinada aos profissionais que atuam nos 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental e em programas de fortalecimento da aprendizagem (PRORA), reconhecendo práticas voltadas à consolidação das competências e habilidades previstas no currículo municipal.

Categoria IV Inovação, Inclusão e Saberes Integrados

Destinada aos profissionais das áreas específicas, educação especial, atendimento educacional especializado, robótica educacional, arte, educação física, língua inglesa e demais componentes curriculares ou projetos educacionais que desenvolvam práticas inovadoras e integradas.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação poderá criar categorias especiais ou menções honrosas, quando julgar pertinente, mediante ato próprio.

Art. 9º Cada participante poderá concorrer em apenas uma categoria por edição do prêmio.

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

Art. 10. Poderão participar do Prêmio Educador que inspira – Semeando o Futuro os profissionais da educação vinculados à Rede Municipal de Ensino de Inocência-MS que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital.

Art. 11. São considerados aptos à participação:

I – professores efetivos;

II – professores contratados em exercício na Rede Municipal de Ensino, conforme a categoria de atuação.

Seção I Dos Requisitos

Art. 12. Para participar da premiação, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – ser servidor efetivo, contratado ou convocado da Rede Municipal de Ensino de Inocência-MS, em exercício durante o ano letivo correspondente à edição do prêmio;

II – estar em efetivo exercício na categoria em que pretende concorrer;

III – possuir frequência funcional regular, observadas as disposições legais e regulamentares vigentes;

IV – desenvolver prática pedagógica ou projeto compatível com a categoria escolhida;

V – apresentar toda a documentação exigida neste Edital dentro do prazo estabelecido.

Seção II Dos Impedimentos

Art. 13. Não poderá participar da premiação o profissional que:



- I – esteja afastado de suas funções durante período superior a 50% do ano letivo, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;
II – esteja cumprindo penalidade administrativa decorrente de Processo Administrativo Disciplinar transitado em julgado no âmbito da Administração Pública Municipal;
III – apresente documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido;
IV – apresente informações falsas ou documentação inidônea, hipótese em que será eliminado do processo de seleção, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
V – Servidores cedidos a outras secretarias.

Seção III
Das Inscrições por Categoria

- Art. 14. Cada profissional poderá inscrever apenas uma experiência pedagógica ou projeto por edição do prêmio.
§1º A inscrição deverá ser realizada exclusivamente na categoria correspondente à atuação predominante do candidato durante o período avaliativo.
§2º Não será permitida a inscrição da mesma prática em mais de uma categoria.
§3º Caso sejam identificadas inscrições em duplicidade, será considerada válida apenas a primeira inscrição efetivada, permanecendo as demais automaticamente indeferidas.

Seção IV
Das Responsabilidades dos Participantes

- Art. 15. São responsabilidades dos participantes:
I – cumprir todas as normas estabelecidas neste Edital;
II – apresentar documentação verdadeira e completa;
III – zelar pela autenticidade das evidências apresentadas;
IV – participar das etapas previstas no processo de seleção;
V – autorizar, quando necessário, a utilização institucional de imagens, registros e relatos da prática pedagógica para fins de divulgação do prêmio, preservados os direitos de imagem de estudantes e demais envolvidos, conforme a legislação vigente.

Princípio da Ética e da Autoria

- Art. 16. As experiências inscritas deverão ser de autoria do próprio candidato e desenvolvidas no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Inocência-MS, sendo vedada a apresentação de projetos, relatórios, planos de aula, materiais pedagógicos ou quaisquer produções intelectuais de terceiros sem a devida identificação e autorização.
Parágrafo único. A constatação de plágio, falsidade documental ou fraude implicará eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

CAPÍTULO VI
DAS INSCRIÇÕES

Seção I
Das Inscrições

- Art. 17. As inscrições para o Prêmio Educador que inspira – Semeando o Futuro serão realizadas exclusivamente no período estabelecido no cronograma constante neste Edital.
Art. 18. A inscrição será gratuita e deverá ser efetuada junto à Secretaria Municipal de Educação, mediante entrega da documentação exigida pela Comissão Organizadora.
Art. 19. A inscrição implica o conhecimento e a aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.

Seção II
Da Documentação

- Art. 20. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:
I – Ficha de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchida e assinada;
II – Documento de identificação oficial;
III – Declaração de exercício emitida pela direção da unidade escolar;
IV – Declaração de ciência da direção escolar quanto à participação do candidato;
V – Termo de autorização para utilização institucional das imagens e registros da prática pedagógica, quando necessário Anexo VIII;
VI – Portfólio da prática pedagógica ou projeto inscrito, elaborado conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

Seção III
Do Portfólio

- Art. 21. O portfólio constitui o principal instrumento de apresentação da experiência pedagógica e deverá retratar fielmente as ações desenvolvidas pelo candidato.
Art. 22. O portfólio deverá conter, no mínimo:
1. Capa
2. Identificação
3. Apresentação
4. Contextualização da escola
5. Diagnóstico da turma
6. Justificativa
7. Objetivos
8. Fundamentação teórica
9. Metodologia
10. Desenvolvimento da prática
11. Resultados obtidos
12. Evidências da aprendizagem
13. Relato reflexivo
14. Referências
15. Anexos

Parágrafo único. As fotografias contendo estudantes deverão observar as normas legais relativas ao direito de imagem e à proteção de dados pessoais.

Seção IV
Da Homologação das Inscrições

- Art. 23. Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão Organizadora, procederá à conferência da documentação apresentada.
Art. 24. Serão homologadas apenas as inscrições que atenderem integralmente aos requisitos previstos neste Edital.
Art. 25. A relação preliminar das inscrições homologadas será publicada nos meios oficiais da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 26. Caberá recurso contra o indeferimento da inscrição, observado o prazo previsto no cronograma deste Edital.
Art. 27. Após análise dos recursos, será publicada a homologação definitiva das inscrições aptas a participar da etapa de avaliação.

Seção V
Da comissão Organizadora e Responsabilidades



Art. 28. A Comissão Organizadora será constituída por ato do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, sendo presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e composta por servidores designados, pertencentes ao Departamento Pedagógico.

§ 1º A Comissão Organizadora exercerá exclusivamente funções de natureza administrativa, competindo-lhe a organização, coordenação e execução das etapas operacionais do Prêmio Educador que Inspira – Semeando o Futuro, especialmente quanto ao recebimento e conferência das inscrições, homologação dos candidatos, publicação dos atos oficiais, organização do cronograma e apoio logístico às atividades do processo seletivo.

§ 2º A Comissão Organizadora não participará da análise técnica, da atribuição de pontuação, do julgamento das práticas pedagógicas ou da decisão sobre recursos referentes ao mérito da avaliação, competências privativas da Comissão Avaliadora, observadas as disposições deste Edital e do Decreto regulamentador.

§ 3º Compete à Comissão Organizadora:

- I – receber e protocolar as inscrições;
- II – conferir a documentação apresentada;
- III – homologar as inscrições;
- IV – encaminhar os processos à Comissão Avaliadora;
- V – publicar os atos oficiais referentes ao processo de seleção;
- VI – assegurar a lisura, transparência e impessoalidade de todas as etapas da premiação.

CAPÍTULO VII DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 29. O processo de seleção do Prêmio Educador que inspira – Semeando o Futuro será realizado em duas fases, ambas de caráter classificatório.

Seção I Habilitação – AVALIAÇÃO TÉCNICA INSTITUCIONAL

Art. 30. A Avaliação Técnica Institucional será realizada pela Comissão Organizadora, mediante análise de informações constantes nos registros oficiais da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 31. Serão considerados, dentre outros, os seguintes critérios:

- I – assiduidade e pontualidade;
- II – cumprimento dos prazos institucionais;
- III – entrega dos planejamentos pedagógicos;
- IV – participação nas formações continuadas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- V – participação em programas e projetos institucionais;
- VI – participação nos monitoramentos pedagógicos;
- VII – colaboração com as ações desenvolvidas pela unidade escolar;
- VIII – organização da documentação pedagógica;
- IX – comprometimento profissional observado durante o período letivo;
- X – cumprimento das orientações pedagógicas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 32. A pontuação da Fase I corresponderá a até 40 (quarenta) pontos, conforme barema constante no Anexo III deste Edital.

Art. 33. Após a conclusão da Avaliação Técnica Institucional será publicada a classificação preliminar dos candidatos.

Seção II Avaliação Institucional– AVALIAÇÃO DA PRÁTICA PEDAGÓGICA

Art. 34. A segunda fase consistirá na avaliação da prática pedagógica desenvolvida pelo candidato, será realizada pela Comissão Avaliadora, mediante análise do portfólio, apresentação oral e defesa da experiência apresentada.

Art. 35. A avaliação será realizada mediante:

- I – análise do portfólio;
 - II – apresentação oral da prática pedagógica;
 - III – arguição pela Comissão Avaliadora.
- Art. 36. Durante a apresentação o candidato deverá demonstrar:
- I – o contexto em que a prática foi desenvolvida;
 - II – os objetivos propostos;
 - III – a metodologia utilizada;
 - IV – os recursos empregados;
 - V – as evidências da aprendizagem;
 - VI – os impactos obtidos junto aos estudantes;
 - VII – os desafios enfrentados;
 - VIII – as estratégias adotadas para superação das dificuldades;
 - IX – as possibilidades de replicação da prática em outras unidades escolares.

Art. 37. A Fase II terá valor máximo de 60 (sessenta) pontos.

Seção III DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Art. 38. A classificação final será obtida pela soma da pontuação da Fase I e da Fase II.

Art. 39. Será considerado vencedor o candidato que obtiver a maior pontuação dentro de sua respectiva categoria.

Art. 40. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, na ordem:

- I – maior pontuação obtida na Apresentação e Defesa da Prática Pedagógica;
- II – maior pontuação no critério "Impacto da Prática Pedagógica", conforme Barema Oficial;
- III – maior pontuação no critério "Inovação Pedagógica";
- IV – maior pontuação no critério "Aprendizagem dos Estudantes";
- V – maior tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino;
- VI – maior idade.

Art. 41. Persistindo o empate, a Comissão Avaliadora deliberará mediante decisão fundamentada, registrada em ata.

CAPÍTULO VIII DA APRESENTAÇÃO E DEFESA DA PRÁTICA PEDAGÓGICA

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 42. A Apresentação e Defesa da Prática Pedagógica constitui a segunda fase do processo de seleção do Prêmio Educador que inspira – Semeando o Futuro, possuindo caráter classificatório.

Art. 43. Esta etapa tem por finalidade oportunizar ao candidato a socialização de sua experiência pedagógica, demonstrando sua contribuição para a melhoria da aprendizagem, da gestão da sala de aula, da inovação educacional e do desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 44. A avaliação será realizada por Comissão Avaliadora especialmente designada para este fim, observando os critérios estabelecidos no Anexo IV – Barema de Avaliação da Prática Pedagógica.

Seção II Da Apresentação

Art. 45. O candidato realizará apresentação oral de sua prática pedagógica, podendo utilizar recursos audiovisuais, materiais didáticos, produções dos estudantes, registros fotográficos, vídeos, gráficos, protótipos ou quaisquer outros elementos que contribuam para demonstrar os resultados alcançados.

Art. 46. A apresentação terá duração mínima de 10 (dez) e máxima de 15 (quinze) minutos, sendo facultada à Comissão Avaliadora a realização de questionamentos ao final da exposição.

Art. 47. A apresentação deverá contemplar, obrigatoriamente:

- I – identificação da prática pedagógica;
- II – contextualização da unidade escolar e da turma;



III – diagnóstico inicial;
IV – objetivos propostos;
V – fundamentação pedagógica;
VI – metodologia utilizada;
VII – recursos empregados;
VIII – estratégias de acompanhamento da aprendizagem;
IX – resultados alcançados;
X – evidências da aprendizagem dos estudantes;
XI – contribuições da prática para a comunidade escolar;
XII – possibilidades de continuidade ou replicação da experiência em outras unidades escolares.

Seção III **Da Defesa da Prática Pedagógica**

Art. 48. Encerrada a apresentação, a Comissão Avaliadora poderá realizar arguição técnica com o candidato, visando esclarecer aspectos relacionados à prática apresentada.
Art. 49. A arguição terá caráter exclusivamente técnico, observando os princípios da ética, respeito, impessoalidade e valorização profissional.
Art. 50. Durante a defesa, poderão ser abordados aspectos relacionados a:
I – planejamento;
II – alinhamento à Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
III – alinhamento ao Currículo da Rede Estadual de Ensino utilizado pela Rede Municipal de Ensino;
IV – estratégias de ensino;
V – avaliação da aprendizagem;
VI – inclusão e equidade;
VII – inovação pedagógica;
VIII – utilização de recursos didáticos;
IX – protagonismo estudantil;
X – resultados educacionais.

Seção IV **Da Avaliação**

Art. 51. A avaliação será realizada individualmente pelos membros da Comissão Avaliadora, observando rigorosamente os critérios constantes no Anexo IV deste Edital.
Art. 52. Cada avaliador atribuirá pontuação de forma individual, sendo considerada a média aritmética das notas atribuídas.
Art. 53. As avaliações serão registradas em formulário próprio, devidamente assinado pelos membros da Comissão Avaliadora.

Seção V **Das Evidências**

Art. 54. Serão consideradas evidências da prática pedagógica:
I – portfólio;
II – planejamento;
III – registros pedagógicos;
IV – produções dos estudantes;
V – fotografias;
VI – vídeos;
VII – gráficos;
VIII – relatórios;
IX – materiais didáticos produzidos;
X – demais documentos que comprovem a realização da prática.
Parágrafo único. As evidências deverão possuir relação direta com a prática apresentada, sendo vedada a utilização de materiais sem comprovação de autoria ou execução.

Seção VI **Das Disposições Específicas**

Art. 55. As apresentações poderão ser abertas ao público, observada a organização estabelecida pela Comissão Organizadora.
Art. 56. A ordem das apresentações será definida mediante cronograma previamente divulgado pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 57. A ausência injustificada do candidato no horário estabelecido para sua apresentação implicará sua desclassificação do processo de seleção

CAPÍTULO IX **DA COMISSÃO AVALIADORA**

Seção I **Da Constituição**

Art. 58. A Comissão Avaliadora será designada por ato da Secretaria Municipal de Educação e terá a responsabilidade de proceder à análise técnica das práticas pedagógicas apresentadas pelos candidatos ao Prêmio Educador que inspira – Semeando o Futuro.
Art. 59. A Comissão Avaliadora será composta por profissionais de reconhecida experiência na área educacional, observando-se os princípios da impessoalidade, da ética, da transparência e da competência técnica.

Art. 60 A Comissão será composta, no mínimo, por:

I – dois representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II – um gestor escolar da rede municipal de ensino, compreendido como o profissional que exerce função de direção ou gestão escolar em unidade de ensino municipal;

III – um coordenador pedagógico da rede municipal de ensino;

IV – um profissional com experiência em avaliação educacional.

§1º Poderão integrar a Comissão Avaliadora outros membros convidados, com reconhecida experiência na área educacional, desde que mantida a composição mínima estabelecida neste artigo e observados os princípios da impessoalidade, transparência e competência técnica.
§1º A composição da Comissão Avaliadora será publicada previamente pela Secretaria Municipal de Educação.
§2º Sempre que possível, a Comissão será composta por número ímpar de membros.

Seção II **Das Competências**

Art. 61. Compete à Comissão Avaliadora:
I – analisar os portfólios apresentados;
II – acompanhar as apresentações das práticas pedagógicas;
III – realizar a arguição dos candidatos;
IV – atribuir pontuação conforme os critérios estabelecidos neste Edital;
V – registrar as avaliações em formulário próprio;
VI – deliberar sobre situações técnicas relacionadas ao processo de avaliação;
VII – encaminhar à Comissão Organizadora o resultado final da avaliação.



Seção III Dos Impedimentos

Art. 62. É vedado ao membro da Comissão Avaliadora participar da avaliação de candidato quando:

I – possuir vínculo de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

II – houver relação de subordinação direta;

III – possuir interesse pessoal no resultado da avaliação;

IV – estiver em situação que comprometa sua imparcialidade.

§1º O membro impedido deverá declarar formalmente seu impedimento antes do início das avaliações.

§2º Ocorrendo impedimento, será designado suplente para substituição.

Seção IV Dos Critérios Éticos

Art. 63. Os membros da Comissão Avaliadora deverão atuar com absoluta imparcialidade, observando os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, transparência, razoabilidade e ética profissional.

Art. 64. É vedado aos membros da Comissão Avaliadora:

I – divulgar notas antes da publicação oficial dos resultados;

II – emitir manifestação pública sobre candidatos durante o processo de avaliação;

III – favorecer ou prejudicar qualquer participante;

IV – compartilhar documentos ou informações sigilosas do processo seletivo.

Seção V Das Deliberações

Art. 65. As decisões da Comissão Avaliadora serão registradas em ata própria.

Art. 66. As notas atribuídas observarão exclusivamente os critérios estabelecidos nos anexos deste Edital.

Art. 67. Encerradas todas as avaliações, a Comissão Avaliadora encaminhará o resultado final à Comissão Organizadora para homologação e publicação oficial.

Parágrafo único. As pontuações atribuídas pela Comissão Avaliadora serão disponibilizadas individualmente a cada candidato, observado o cronograma constante no Anexo V deste Edital, assegurado o direito à interposição de recurso administrativo. A divulgação dos candidatos classificados ocorrerá somente após a homologação do resultado final, nos termos deste Edital.

CAPÍTULO X DA PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Seção I Da Pontuação

Art. 68. A pontuação dos candidatos observará os critérios estabelecidos nos Anexos III e IV deste Edital.

Art. 69. A nota final do candidato será obtida pela soma das pontuações atribuídas nas seguintes etapas:

I – Avaliação Institucional;

II – Apresentação e Defesa da Prática Pedagógica.

Parágrafo único. A metodologia de cálculo e os pesos atribuídos a cada etapa constam dos Baresmas Oficiais anexos a este Edital.

Seção II Da Classificação

Art. 70. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida dentro da categoria em que estiverem inscritos.

Art. 71. Será considerado vencedor da categoria o candidato que obtiver a maior pontuação final.

Art. 72. A Comissão Organizadora publicará:

I — resultado preliminar das avaliações;

II – resultado final homologado, após o julgamento dos recursos;

II – resultado definitivo dos candidatos classificados, com a respectiva ordem de classificação e pontuação final, após a homologação do resultado.

Parágrafo único. A classificação final dos candidatos será divulgada após a homologação do resultado definitivo, observados os princípios da publicidade, transparência e impessoalidade, podendo a Secretaria Municipal de Educação promover a cerimônia oficial de premiação em momento posterior.

Seção III Dos Critérios de Desempate

Art. 73. Em caso de empate na classificação final, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior pontuação obtida na Apresentação e Defesa da Prática Pedagógica;

II – maior pontuação no critério “Fundamentação Pedagógica”, conforme Barema Oficial;

III – maior pontuação no critério "Inovação Pedagógica";

IV – maior pontuação no critério "Aprendizagem dos Estudantes";

V – maior tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino;

VI – maior idade.

Parágrafo único. Persistindo o empate, caberá à Comissão Avaliadora deliberar mediante decisão fundamentada e registrada em ata.

Seção IV Da Homologação

Art. 74. Encerradas todas as fases do processo seletivo, a Comissão Organizadora encaminhará o resultado final para homologação pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

Art. 75. O resultado homologado será publicado nos meios oficiais de divulgação do Município e da Secretaria Municipal de Educação, contendo a relação definitiva dos candidatos classificados para a cerimônia de premiação, em ordem alfabética, permanecendo a classificação final sob sigilo até sua divulgação oficial durante a cerimônia.

Seção V Da Transparência

Art. 76. Todo o processo de avaliação observará os princípios da publicidade, transparência, impessoalidade e ética administrativa.

Art. 77. Os candidatos poderão ter acesso às respectivas fichas de avaliação, mediante requerimento formal, observado o prazo recursal previsto neste Edital e resguardadas as informações pessoais dos demais participantes.

Art. 78. As notas atribuídas serão fundamentadas exclusivamente nos critérios previstos nos Baresmas Oficiais constantes dos anexos deste Edital.

CAPÍTULO XI DA PREMIAÇÃO

Seção I Da Premiação

Art. 79. O Prêmio Educador que inspira – Semeando o Futuro contemplará os candidatos classificados em cada categoria, observando a ordem final de classificação.

Art. 80. Serão premiados os candidatos classificados do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) lugar em cada categoria, com:

I – Troféu Oficial do Prêmio Educador que Inspira – Semeando o Futuro;

II – Certificado de Reconhecimento;

III – Premiação em dinheiro, nos seguintes valores:

a) **1º lugar:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

b) **2º lugar:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

c) **3º lugar:** R\$ 3.000,00 (três mil reais);



d) **4º lugar:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

e) **5º lugar:** R\$ 1.000,00 (um mil reais).

§ **1º** A premiação financeira possui natureza exclusivamente eventual, não remuneratória, não se incorporando aos vencimentos, remuneração, proventos ou quaisquer vantagens funcionais dos participantes.

§ **2º** O pagamento da premiação fica condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, observado o disposto no Decreto que regulamenta a Lei Municipal nº 1.520/2026

§ **3º** A premiação prevista neste Edital possui natureza exclusivamente honorífica e eventual, não se incorporando aos vencimentos, remuneração, vantagens funcionais ou proventos dos participantes.

§ **4º** Os demais candidatos classificados para a etapa final receberão:

I – Troféu de Finalista;

II – Certificado de Honra ao Mérito pela participação no Prêmio Educador que inspira – Semeando o Futuro.

Art. 81. Os valores da premiação serão pagos em parcela única, mediante depósito em conta bancária de titularidade do candidato premiado, após a homologação do resultado final e observados os procedimentos administrativos e financeiros do Município.

Parágrafo Único - A efetivação das premiações fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Seção II Dos Certificados

Art. 82. Os certificados serão expedidos pela Secretaria Municipal de Educação e conterão:

I – nome do participante;

II – categoria;

III – classificação obtida, quando houver;

IV – edição da premiação;

V – assinatura da autoridade competente.

Seção III Dos Troféus

Art. 83. O Troféu Oficial do Prêmio Educador que inspira – Semeando o Futuro representa o reconhecimento institucional da Rede Municipal de Ensino aos profissionais que se destacaram por sua contribuição para a educação pública municipal.

Art. 84. O modelo do troféu será definido pela Secretaria Municipal de Educação, preservando sua identidade visual e institucional em todas as edições do prêmio.

Seção IV Da Divulgação dos Vencedores

Art. 85. Encerradas todas as fases do processo seletivo e julgados os recursos administrativos, a Comissão Organizadora homologará o resultado final da premiação.

Art. 86. Os candidatos classificados para a etapa final serão convocados para participar da cerimônia oficial de premiação.

§**1º** As pontuações individuais serão disponibilizadas aos respectivos candidatos, observado o cronograma previsto neste Edital.

§**2º** A classificação final dos candidatos será publicada nos meios oficiais de divulgação do Município e da Secretaria Municipal de Educação após a homologação do resultado definitivo e o encerramento da fase recursal. A cerimônia de premiação constituirá ato institucional de reconhecimento e entrega das premiações.

§**3º** Após a cerimônia, será publicada a classificação geral definitiva da edição do prêmio nos meios oficiais do Município e da Secretaria Municipal de Educação.

Seção V Da Cerimônia Oficial

Art. 87. A cerimônia de premiação constitui ato oficial de reconhecimento e valorização dos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino.

§ **1º** A cerimônia oficial de premiação será realizada após a homologação do resultado definitivo do processo de seleção, assegurados os prazos previstos para interposição e julgamento dos recursos administrativos, conforme estabelecido no Decreto regulamentador.

Art. 88. A Secretaria Municipal de Educação poderá promover apresentações culturais, exibição de vídeos institucionais, homenagens e demais atividades que valorizem as práticas educacionais desenvolvidas pelos profissionais da rede.

CAPÍTULO XII DOS RECURSOS

Art. 89. Caberá recurso administrativo contra o resultado preliminar das etapas do processo de seleção, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da publicação oficial do resultado.

§ **1º** O recurso deverá ser apresentado por escrito, devidamente fundamentado, à Comissão Organizadora, conforme formulário próprio disponibilizado neste Edital.

§ **2º** A Comissão Organizadora encaminhará os recursos referentes ao mérito da avaliação à Comissão Avaliadora, quando necessário, para análise e manifestação técnica.

§ **3º** A decisão dos recursos será publicada no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após o encerramento do prazo recursal.

§ **4º** As decisões proferidas deverão ser fundamentadas e disponibilizadas aos candidatos interessados, assegurando-se os princípios da publicidade, transparência e impessoalidade.

CAPÍTULO XIII DO CRONOGRAMA

Art. 90. O cronograma oficial da edição do Prêmio Educador que inspira – Semeando o Futuro consta do Anexo V deste Edital.

Art. 91. A Secretaria Municipal de Educação poderá alterar o cronograma mediante publicação oficial, sempre que houver necessidade administrativa devidamente justificada.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 92. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvida a Comissão Organizadora e a Comissão Avaliadora, quando necessário.

Art. 93. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares, orientações, instruções e atos administrativos necessários à fiel execução deste Edital, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.520/2026, do Decreto regulamentador e da legislação aplicável.

Art. 94. A inscrição do candidato implica aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital.

Art. 95. A Secretaria Municipal de Educação poderá realizar registros fotográficos, audiovisuais e jornalísticos das atividades relacionadas ao prêmio para fins exclusivamente institucionais.

Art. 96. Os candidatos autorizam a divulgação de seus nomes, imagens, práticas pedagógicas e materiais apresentados, quando premiados ou classificados para as etapas finais, respeitada a legislação vigente sobre direitos autorais, direito de imagem e proteção de dados pessoais.

Art. 97. A participação no prêmio não gera qualquer vínculo remuneratório além das premiações previstas neste Edital.

Art. 98. A qualquer tempo poderá ser anulada a premiação do candidato caso seja constatada fraude, falsidade documental, plágio ou qualquer outra irregularidade que comprometa a lisura do processo.

Art. 99. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Inocência-MS, 11 de agosto de 2026.

ADRIANA ALVES FRANCO DE PAULA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Anexo I
Ficha de Inscrição

Número da inscrição (preenchimento da Comissão) _____
Categoria _____
Nome completo _____ CPF _____
Matrícula _____ Função: _____ Unidade Escolar _____
Telefone _____ E-mail _____ Tempo de atuação na Rede _____
Título da prática pedagógica _____
Assinatura do candidato _____
Assinatura da Direção _____
Parecer da Comissão Organizadora sobre documentação _____

Anexo II
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, ACEITAÇÃO DO EDITAL E VERACIDADE DE INFORMAÇÕES

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, matrícula funcional nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado(a) na _____, declaro, para os devidos fins, que:

I – Recebi, li e compreendi integralmente o Edital do **Prêmio Educador que inspira – Semeando o Futuro**, bem como seus anexos, normas complementares e demais atos administrativos relacionados ao processo de seleção.

II – Tenho plena ciência dos requisitos de participação, das etapas do processo seletivo, dos critérios de avaliação, dos prazos, das condições para interposição de recursos e das demais disposições estabelecidas no Edital.

III – Comprometo-me a cumprir todas as normas previstas no Edital, reconhecendo que a inscrição implica a aceitação integral de suas disposições.

IV – Declaro que todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros, assumindo total responsabilidade por sua autenticidade.

V – Estou ciente de que a constatação de informações inverídicas, fraude, plágio, adulteração documental ou qualquer outra irregularidade poderá acarretar minha eliminação do processo de seleção, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

VI – Declaro, ainda, estar ciente de que as decisões das Comissões Organizadora e Avaliadora observarão os critérios estabelecidos no Edital e respectivos Baresmas, assegurado o direito à interposição de recurso administrativo nos prazos previstos.

VII – A prática é de minha autoria, foi desenvolvida na Rede Municipal, as informações são verdadeiras e autorizo verificação pela Comissão.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Inocência – MS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III

Roteiro do Portfólio da Prática Pedagógica terá que seguir esta estrutura e será disponibilizado um caderno para facilitar a produção.

- Capa
- Identificação
- Apresentação
- Contextualização da escola
- Diagnóstico da turma
- Justificativa
- Objetivos
- Fundamentação teórica
- Metodologia
- Desenvolvimento da prática
- Resultados obtidos
- Evidências da aprendizagem
- Relato reflexivo
- Referências
- Anexos

ANEXO IV

Barema da Avaliação Institucional, preenchido pela Comissão Organizadora.

Critério	Pontuação Máxima
Assiduidade e Pontualidade	5
Participação nas formações	10
Cumprimento dos planejamentos	10
Monitoramentos pedagógicos	5



Organização pedagógica	10
Total	40

ANEXO V
Barema da Apresentação e Defesa, este será preenchido pela banca avaliadora.

Critério	Pontuação
Contextualização	5
Clareza da apresentação	5
Fundamentação pedagógica	10
Metodologia	5
Inovação	5
Inclusão	5
Aprendizagem dos estudantes	10
Evidências apresentadas	10
Comunicação	5
Total	60

ANEXO VI
CRONOGRAMA OFICIAL

Etapa	Data
Publicação do Edital	11/08/2026
Período de inscrições	12/08/2026 a 23/09/2026
Análise documental e homologação preliminar das inscrições	24/09/2026 a 29/09/2026
Prazo para recursos contra indeferimento das inscrições	30/09/2026 a 02/10/2026
Análise dos recursos e publicação da homologação definitiva das inscrições	05/10/2026 a 09/10/2026
Avaliação Institucional (Fase I)	13/10/2026 a 21/10/2026
Publicação do resultado preliminar da Avaliação Institucional	22/10/2026
Prazo para recursos da Avaliação Institucional	23/10/2026 a 27/10/2026
Análise dos recursos e publicação do resultado definitivo da Fase I	28/10/2026 a 04/11/2026
Apresentação e Defesa das Práticas Pedagógicas (Fase II)	05/11/2026 a 11/11/2026
Publicação do resultado preliminar da classificação final	12/11/2026
Prazo para recursos contra o resultado preliminar final	13/11/2026 a 19/11/2026
Análise dos recursos e publicação do resultado definitivo homologado	23/11/2026 a 25/11/2026
Divulgação oficial dos vencedores	26/11/2026
Cerimônia de Premiação – Prêmio Educador que Inspira – Semeando o Futuro	28/11/2026

ANEXO VII

Formulário de Recurso

Nome _____

Categoria _____

Fase recorrida _____

Fundamentação _____

Pedido _____

Assinatura do candidato

ANEXO VIII

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE IMAGENS E REGISTROS DA PRÁTICA PEDAGÓGICA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, participante do **Prêmio “Educador que Inspira – Semeando o Futuro”**, AUTORIZO o **Município de _____**, **por meio da Secretaria Municipal de Educação**, a utilizar imagens, fotografias, vídeos e registros da minha prática pedagógica, produzidos no âmbito do referido Prêmio.

A autorização é concedida gratuitamente, para fins **institucionais, educacionais e de divulgação do Prêmio “Educador que Inspira – Semeando o Futuro”**, podendo os registros ser utilizados em materiais impressos e digitais, apresentações, relatórios, site e redes sociais oficiais do Município e da Secretaria Municipal de Educação.

Declaro estar ciente e de acordo com a presente autorização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA/MS

quarta-feira, 12 de agosto de 2026

_____, ____ de _____ de 20__.

NOME DO(A) PARTICIPANTE

CPF: _____

Unidade Escolar: _____

Cargo/Função: _____

EDITAL Nº 03 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026
DIVULGAÇÃO RESULTADO FINAL

O Prefeito Sr. Antônio Ângelo Garcia dos Santos, através da Secretaria Municipal de Saúde e a **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026**, constituída por meio do Decreto nº 123/2026, d17 de julho de 2026, **Torna Público** para conhecimento dos interessados, da classificação da análise de títulos do Processo Seletivo Simplificado 002/2026 , para contratação temporária de médico.

Classificação	Candidato	Nº da Inscrição	Cargo pretendido	Pontuação
1º	Daniela de Castro Alves	01	Médico Clínico Geral Atendimento Especializado	16

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026

- **Thiago Dutra de Paula** – Auxiliar Administrativo – Matrícula nº 6006 – Presidente;
- **Suzinalda Alves de Castro** – Oficial Administrativo – Matrícula nº 4870 – Membro;
- **Sérgio Mauro Garcia Sucker** – Analista Administrativo – Matrícula nº 11302-1 – Membro

Inocência/MS, 10 de Agosto de 2026.

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026.

“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026.”

A Prefeitura Municipal de Inocência, Estado do Mato Grosso do Sul, HOMOLOGA o RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026, para a contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para preenchimento de vagas para o Cargo de Médico. A convocação se dará de acordo com as necessidades da administração através de Edital específico publicado no Diário Oficial do Município.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Inocência – MS, 10 de agosto de 2026.

Antônio Ângelo Garcia dos Santos
Prefeito